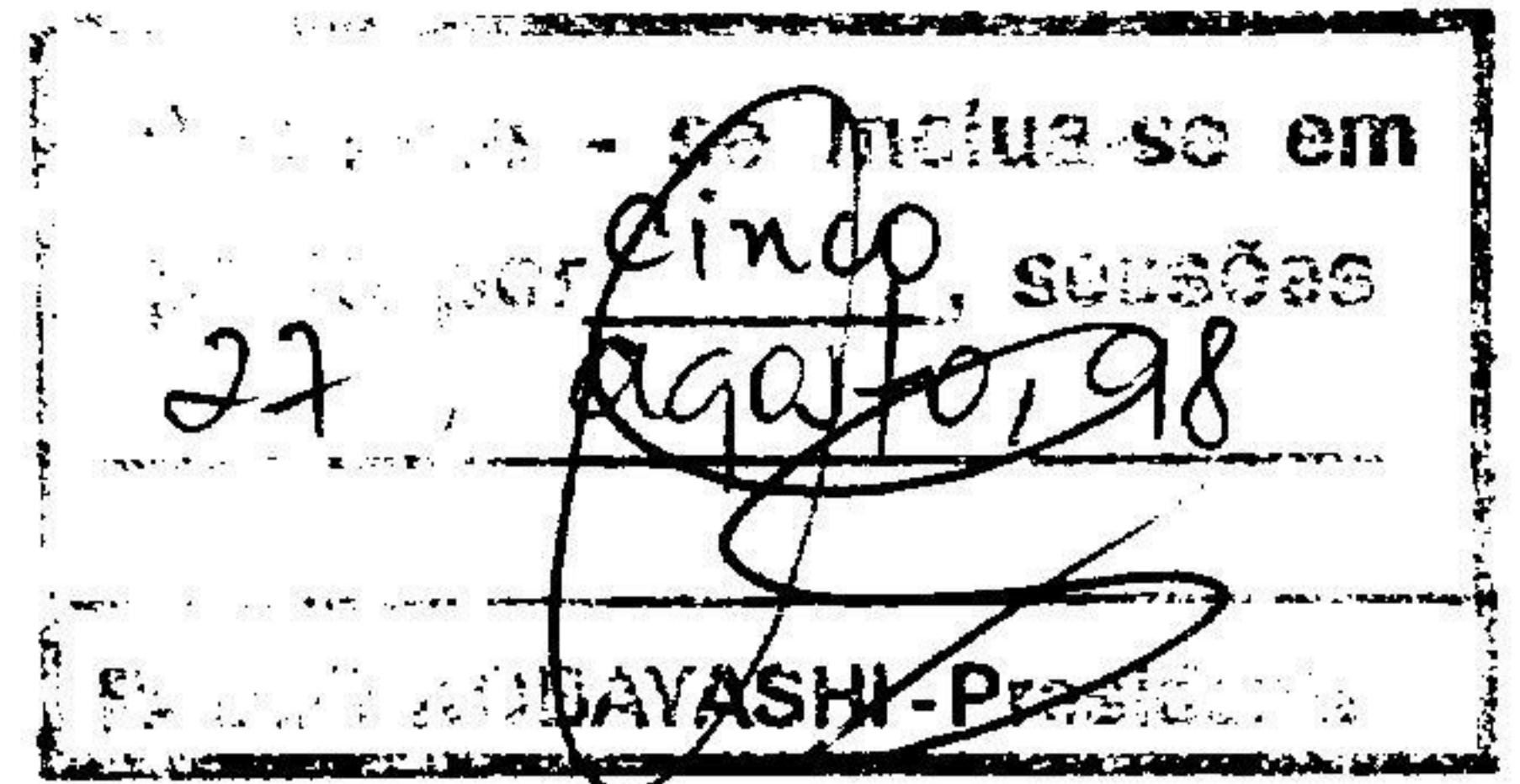
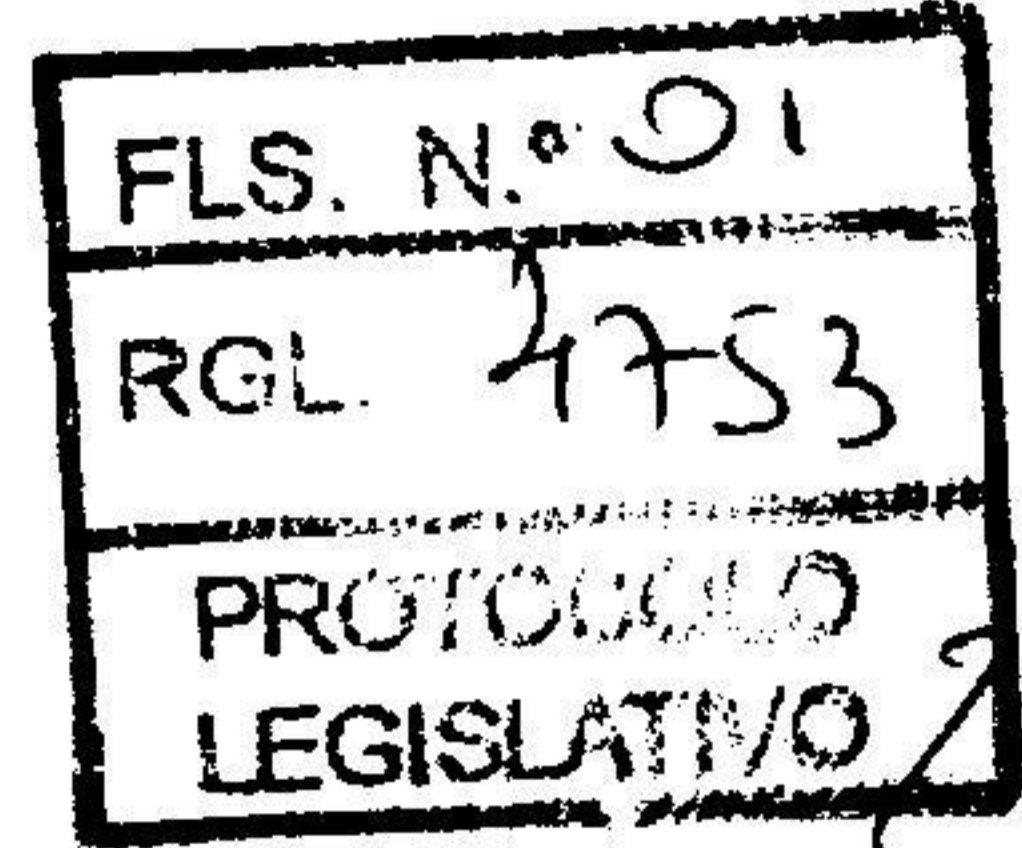




Deputada
CÉLIA LEÃO



PROJETO DE LEI Nº ¹⁴⁷⁹ / 198



ENTREQUE A PESSOA CN: 016072
26100 15545

Institui o "Dia do Supermercadista".

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Supermercadista", a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

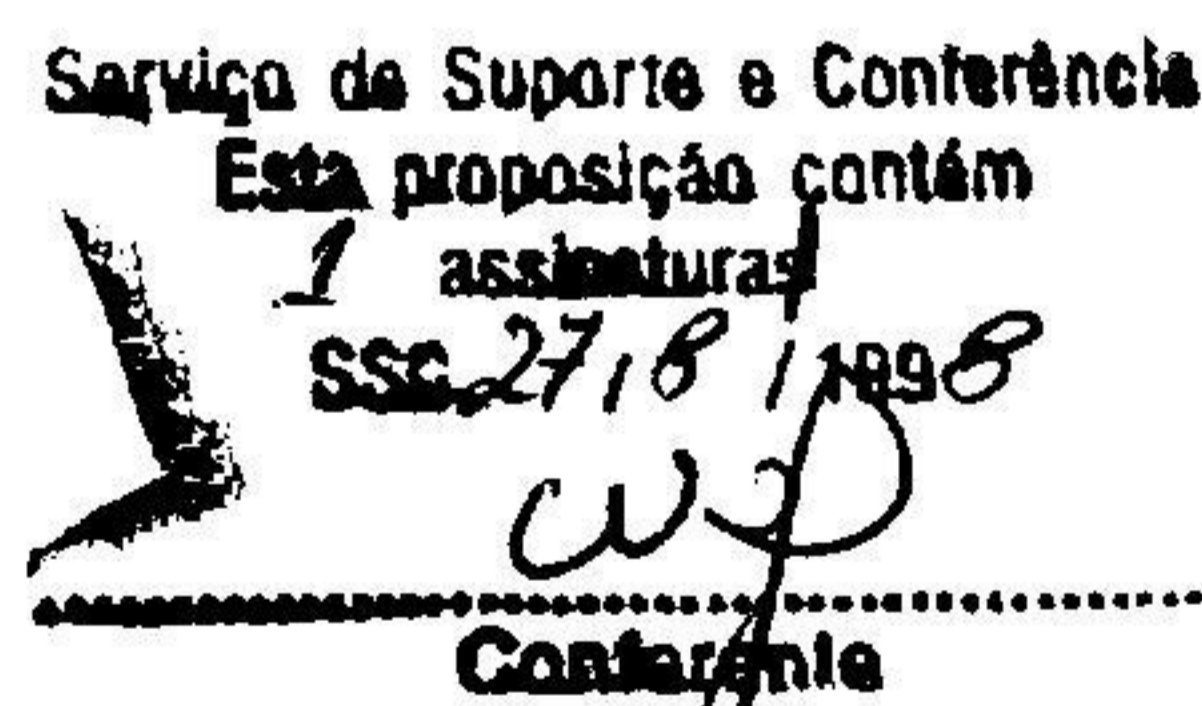
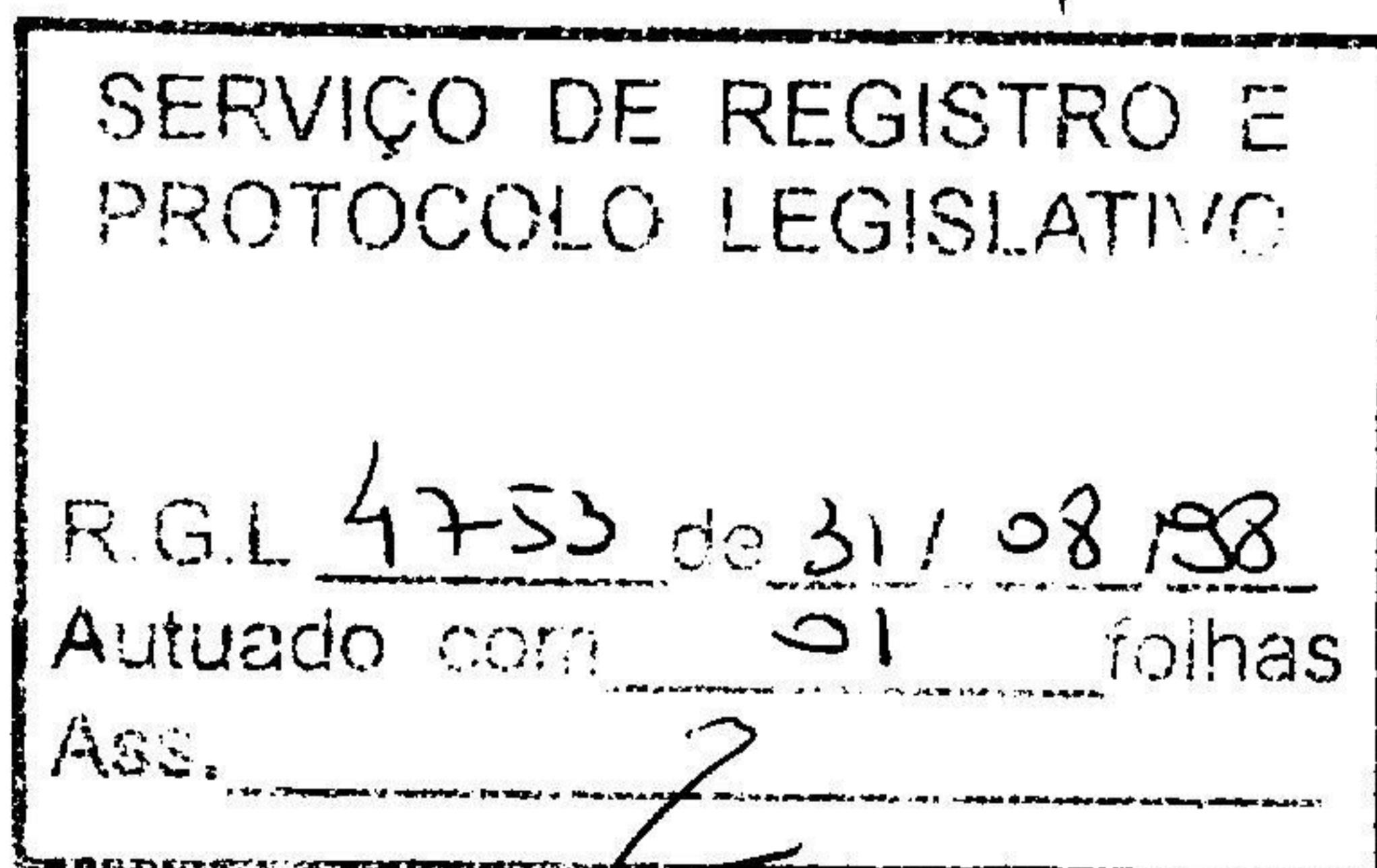
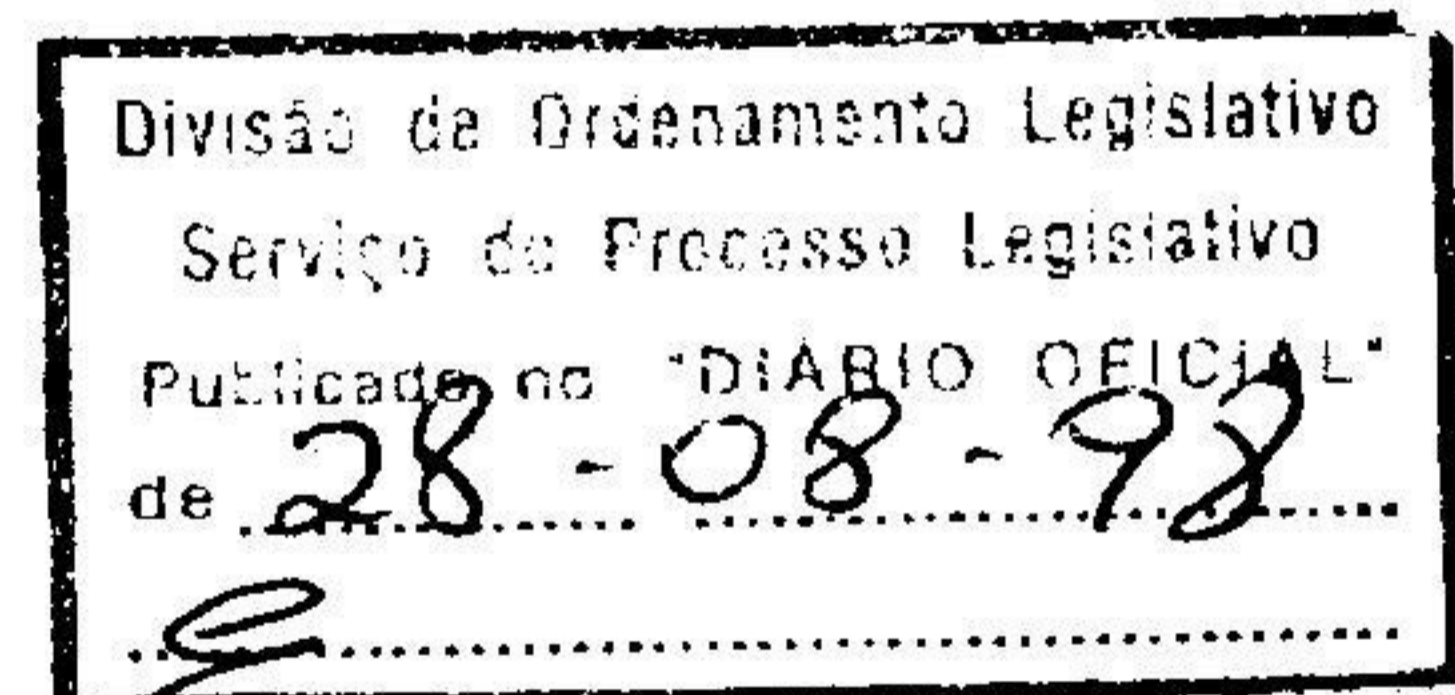
JUSTIFICATIVA

Em virtude do grande número de profissionais envolvidos e de ser este setor, um importante impulso na nossa economia, acreditamos que todo o Estado deva participar desta comemoração, tornando a data mais ampla e significativa.

Sala das Sessões, em

a) Célia Leão - deputada

PSDB



As Comissões de:

I) Constitucional e Justiça;

II) Relações do Trabalho.

22/09/98

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 23/9/98

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
 EM 24/09/98

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor Deputado C. da Silva

com prazo para conclusão de 10 dias

15/10/98

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada de 02 fls. numeradas a partir de 03

S.C. 21/10/98

SECRETÁRIO DE COMISSÃO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA

Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo - SP

Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

Fls. 03

São Paulo, 15 de outubro de 1998.

Sr. Assessor Técnico Legislativo	
Dr.	
Projeto de Lei Nº 479-98	ESTUDO Nº
Deputado: <i>Bélica Leão</i>	
Parecer: <i>E.E.f. - Deputado Luiz Carlos da Silva</i>	
Assunto: <i>Institui o "Dia do Supermercadista"</i>	
Legislação:	
Fontes de Pesquisa: <i>Arquivos DDI</i>	
Conclusão: <i>Segundo nossas fontes de pesquisa, o "Dia do Supermercadista", ainda não foi instituído.</i>	
<i>SA</i>	
Verificação de Projeto de Lei: <i>Não há outro P.L.</i>	